

Parecer de Comissão 78/2026

Protocolo 44084 Envio em 14/08/2026 13:37:27

REUNIÃO CONJUNTA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **038/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 54.189,66 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinado às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esportes e Lazer, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação orçamentária visando à execução de emendas impositivas e outros recursos destinados ao Município e Entidades conforme especifica.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto de Lei e emitir Parecer Conjunto, visto que a urgência decorre da necessidade de agilizar os trâmites documentais e viabilizar a implementação das medidas.

O Projeto de Lei visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 54.189,66 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ao Orçamento Programa 2026, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Esportes e Lazer, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a adequação orçamentária será para cumprimento do objeto de emendas impositivas após a alteração, remanejamento parcial dos recursos entre as fichas vinculadas às respectivas emendas, repasse a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Paraguaçu Paulista e execução dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinado a Benefícios Eventuais, atendendo as seguintes atividades:

I - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – Material de Consumo - R\$ 8.000,00 (E.I. 25 - DOUGLAS ADV);

II - Atividade 2087 – Manutenção das Atividades de Lazer – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas – R\$ 3.000,00 (E.I. 25 - DOUGLAS ADV);

III - Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades – Pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 5.518,87 (EP_20223717001_MARCIO_ALUINO_APAE);

IV - Atividade 2109 – Benefício Eventual – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 37.670,79 (Benefício Eventual 2026).

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à abertura de créditos especiais, bem como no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, é possível constatar que a matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado ao atendimento de despesas não contempladas originalmente no orçamento vigente.

O crédito especial será coberto com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação do exercício corrente, originário da Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (R\$ 37.670,79); e

II - do superavit financeiro de exercício anterior, originário da Fonte de Recursos 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores (R\$ 5.518,87); e

III - da anulação parcial ou total de dotações, originário da Fonte de Recursos 08 - Emendas Parlamentares Individuais/Legislativo Municipal (R\$ 11.000,00).

Observa-se, também, que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente a origem dos recursos que suportarão a despesa, provenientes da anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ora reunidas, concluem por apresentar **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 038/2026, de autoria do sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de agosto de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente



OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

Presidente da Comissão

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Vice-Presidente

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Secretário

